

# Decreto-Lei. nº 14,31 de Dezembro de 1940

Manda contar tempo de férias, digo contar em dobro as férias dos exercícios de 1931, 1932, 1933, 1934, 1937 e 1939, a que tem direito o chefe da Secção de Electricidade.

O Doutor Jeronimo Teixeira de Oliveira, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado do Rio Grande do Sul, na conformidade do disposto no artº 12, nº 1, do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, decreta:

Artº 1º - Manda contar em dobro o tempo de serviço, digo de férias de seis meses, em dois meses para contagem de tempo de serviço, a que tem direito o chefe da Secção de Electricidade desta Municipalidade, Sr. Pedro Cholepeta, concernentes aos exercícios de 1931, 1932, 1933, 1934, 1937 e 1939, nos termos do artº 95 § 3º do Regulamento em vigor.

Artº 2º - Fica-se as devidas com uniões, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, 31 de Dezembro de 1940.

*Jerônimo de Oliveira*  
Prefeito